



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 29 de novembro de 2023 | Nº 449

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023 - PRC 262/2023 DISP
076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023
DISPENSA Nº 076/2023

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pará de Minas**, por meio da Diretoria de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.028, de 30 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.

Este aviso visa obter propostas adicionais e eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

O fornecedor interessado deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta, conforme Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, até a data e horário definidos para o período de propostas.

Data da sessão: 04/12/2023

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30 h

Critério de Julgamento: Menor preço

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pará de Minas

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Endereço: Praça Afonso Pena, nº 30 – Centro | Pará de Minas – MG | CEP: 35660-013

Telefone: (37) 3233-5605

E-mail: dispensaspm@parademinas.mg.gov.br

OBJETO:

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (Microfone de lapela e SSD) para atender o Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$260,93(duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS (intervalo de 03 dias úteis):

De 29/11/2023 às 08:00 h

Até 01/12/2023 às 18:00 h

PERÍODO DE LANCES (06 h de lance):

De 04/12/2023 às 8:30 h

Até 04/12/2023 às 14:30 h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

PREFERÊNCIA LOCAL:

Sim

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro, ou através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 7555

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 032/2020

Extrato 8º TA ao Contrato 032/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SR. AMAURI GERALDO CHAVES

Objeto: prorrogação do Contrato por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: 260.150,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 099/2019.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7557

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0020/2023

Extrato 1º TA ao Contrato 0020/2023. Firmado entre o Município de Pará de Minas e PARAMINENSE TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

Objeto: prorrogação do Contrato por mais 12 meses, contados a partir de 17/02/2024.

Valor: 247.500,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 001/2023.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7558

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0189/2022

Extrato 1º TA ao Contrato 0189/2022. Firmado entre o Município de Pará de Minas e PARAMINENSE TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

Objeto: prorrogação do Contrato por mais 02 meses, contados a partir de 17/02/2024.

Valor: 97.104,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 108/2022.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7559

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 003/2020

Extrato 9º TA ao Contrato 003/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PARAMINENSE TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

Objeto: prorrogação do Contrato por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: 557.128,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 100/2019

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7560

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0025/2023

Extrato 1º TA ao Contrato 0025/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IMPULSO TURISMO & TRANSPORTES LTDA.

Objeto: prorrogação do Contrato por mais 12 meses, contados a partir de 23/02/2024.

Valor: 342.936,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 002/2023.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7561

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0024/2022

Extrato 4º TA ao Contrato 0024/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RENATO ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

Objeto: prorrogação do Contrato por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: 237.600,00 .

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 133/2021.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7562

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0026/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0026/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANSNADINHO TRANSPORTES LTDA.

Objeto: prorrogação do Contrato por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: R\$ 798.342,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7563

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0188/2022

Extrato 1º TA ao Contrato 0188/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIO OURO TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS TURÍSTICO LTDA.

Objeto: prorrogação do Contrato por mais 12 meses, contados a partir de 09/11/2023.

Valor: R\$ 62.457,15.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 108/2022.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7564

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0188/2022

Extrato 1º TA ao Contrato 0188/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIO OURO TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS TURÍSTICO LTDA.

Objeto: prorrogação do Contrato por mais 2 meses, contados a partir de 09/11/2023.

Valor: R\$ 62.457,15.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 108/2022.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7565

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0026/2023

Extrato 1º TA ao Contrato 0026/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIO OURO TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS TURÍSTICO LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/02/2024.

Valor: R\$ 328.394,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 002/2023.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7566

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0020/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0020/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARCELO ADÃO SOARES DOS SANTOS.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: R\$ 207.504,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7567

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0024/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0024/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SEBASTIÃO SILVA DOS SANTO.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.
Valor: R\$ 193.380,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7568

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0017/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0017/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e GUSTAVO EUGÊNIO FERREIRA.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.
Valor: R\$ 245.520,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7569

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0022/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0022/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e VALDIR MEDEIRO DA SILVA.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.
Valor: R\$ 278.190,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7570

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0021/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0021/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SÍLVIO GERALDO DUARTE.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: R\$ 303.996,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7571

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0018/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0018/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e GERALDO ÂNGELO DE OLIVEIRA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: R\$ 247.280,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 7572

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0019/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0019/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LUCAS DE ASSIS PEREIRA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: R\$ 255.200,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 7573

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0025/2021

Extrato 6º TA ao Contrato 0025/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOÃO JOSÉ CHAVES. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: R\$ 201.102,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 7575

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0023/2021

Extrato 6º TA ao Contrato 0023/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALISSON SOARES PEREIRA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: R\$ 254.320,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7576

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0061/2021

Extrato 6º TA ao Contrato 0061/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁRIO LÚCIO MAGALHÃES PINTO.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

Valor: 218.196,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 010/2021.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7577

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0024/2023

Extrato 2º TA ao Contrato 0024/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FÁBIO ULISSES NOGUEIRA SILVA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/02/2024.

Valor: R\$ 320.512,50.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 002/2023.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7578

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0001/2023

Extrato 1º TA ao Contrato 0001/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FÁBIO ULISSES NOGUEIRA SILVA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2024.

Valor: R\$ 236.555,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 139/2022.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7579

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRC N. 255/2023 – INEX N. 025/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRC N. 255/2023 – INEXIGIBILIDADE N. 025/2023

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Inexigibilidade de Licitação – PRC n. 255/2023 – Inexigibilidade n. 025/2023

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 74, inciso I, do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação n. 025/2023, PRC n. 255/2023, para contratação de Entidade filantrópica para inserir e integrar o Centro Especializado de reabilitação de Pará de Minas na rede de atenção à saúde do Município de Pará de Minas/MG, pelo valor total de R\$ 42.808.417,32 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), por um período de 05 (cinco) anos.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2023.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 7584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.966/2023

LEI Nº 6.966/2023

Altera a Lei Municipal nº 6.581, de 6 de julho de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no âmbito do Município de Pará de Minas MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 2º, a alínea “a” do inciso V do art. 3º e o § 1º do art. 4º da Lei nº 6.581, de 6 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º - Será permitida a substituição provisória do veículo por motivo de eventual transferência, colisão, sinistro ou furto, pelo prazo de 30(trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período, desde que o veículo substituto seja cadastrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

§ 2º - Dentro do prazo fixado no §1º, o veículo substituto fica isento do pagamento do alvará provisório e de vistoria.”

Art. 3º (...)

V (...)

a) ter idade máxima de 10 (dez) anos contados da data do ano modelo do veículo e possuir equipamento de ar-condicionado em pleno funcionamento;

Art. 4º (...)

§ 1º Fica vedada a manutenção de ponto fixo de estacionamento.”

Art. 2º Ficam revogados os §§ 4 e 5º do art. 2º e o § 2º do art. 4º da Lei nº 6.581/2021, de 6 de julho de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2023.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 7550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.965/2023

LEI Nº 6.965/2023

Altera disposições da Lei Municipal 6.853/2023, que promove a prorrogação dos parcelamentos relativos aos débitos tributários e não tributários formalizados no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal 6.853/2023 que promove a prorrogação dos parcelamentos relativos aos débitos tributários e não tributários formalizados no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam prorrogados os vencimentos de todas as parcelas decorrentes de parcelamentos de débitos de qualquer natureza, tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir da interrupção da emissão das parcelas em outubro de 2021 até o adimplemento da última parcela, iniciando-se a contagem dos prazos a partir do dia 01 de novembro de 2023, vencendo as demais parcelas de forma mensal e sucessiva.

[...]

Art. 2º Ficam concedidos os mesmos benefícios constantes no artigo 1º aos débitos de qualquer natureza, tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa que não se encontram parcelados perante a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, do período de outubro de 2021 a outubro de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2023.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 7551

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.737/2023

PORTARIA Nº 21.737/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0450898/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Fernanda Aparecida Silva Ribeiro**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**, matrícula 20711, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 1º período adquirido, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 7552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO PRELIMINAR COMPLEMENTAR DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
REFERENTES AO EDITAL 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ASSESSORIA DE DEFESA SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A ASSESSORIA DE DEFESA SOCIAL, POR ESTE ATO, TORNA PÚBLICO O ATO PRELIMINAR COMPLEMENTAR DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES REFERENTES AO EDITAL 01/2023, CONFORME ABAIXO SEGUE:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Número da Inscrição	Nome completo	CPF
035	Daniel Ferreira Carvalho	02257473671
818	Júlio César Felipe	15020926620

OBS.: COM BASE NO ITEM 9.1, "B", DO EDITAL Nº 01/2023, É POSSÍVEL RECORRER DA DECISÃO PRELIMINAR QUE INDEFERIU A INSCRIÇÃO, ATÉ A DATA DE 29/11/2023.

PARÁ DE MINAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO LUIZ DOS SANTOS, TEN CEL QOR

ASSESSOR DE DEFESA SOCIAL

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 7553

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA DE 2023 - CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

COMUNICADO

O Presidente do *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, convoca os conselheiros titulares e suplentes, e comunica a todos os interessados, a realização da **5ª Reunião Extraordinária de 2023** do Conselho, que ocorrerá no dia **30 de novembro de 2023**, quinta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, localizada na Praça Afonso Pena, nº 30, sala de reunião, 3º andar, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, a partir de **08h30min**, com a seguinte pauta:

1) ABERTURA E COMUNICADOS.

2) APROVAÇÃO DAS ATAS.

3) ANÁLISE DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

3.1) PROCESSO 01987/2023 – Auto de Fiscalização nº **183/2022** – Auto de Infração nº **1137/2023** – Requerente: **Carlos Magno de Melo Franco**. RETORNO DE VISTAS.

3.2) PROCESSO 01988/2023 – Auto de Fiscalização nº **183/2022** – Auto de Infração nº **1115/2023** – Requerente: **Carlos Magno de Melo Franco**. RETORNO DE VISTAS.

3.3) Processo nº 0445098/2023 – Auto Infração nº **1183/2023** – Auto de Fiscalização nº **205/2023** – Requerente: **Djalma Monteiro Lima Júnior**.

3.4) Processo nº 0445941/2023 – Auto Infração nº **1175/2023** – Relatório de Acompanhamento de Condicionante nº **023/2019** – Requerente: **Guabi Nutrição e Saúde Animal S/A**.

3.5) Processo nº 0445942/2023 – Auto Infração nº **1176/2023** – Relatório de Acompanhamento de Condicionante nº **023/2019** – Requerente: **Guabi Nutrição e Saúde Animal S/A**.

3.6) Processo nº 0446707/2023 – Auto Infração nº **1223/2023** – Auto de Fiscalização nº **031/2021** – Requerente: **Floral Agropecuária Ltda**.

4) ASSUNTOS GERAIS.

4.1) Análise da proposta de alteração do Regimento Interno.

- Texto proposto pela SMADRMA com as sugestões dos Conselheiros posteriormente enviadas.
- Aprovação tácita da proposta de alteração do Regimento Interno.

5) ENCERRAMENTO.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2023

Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Publicado por: Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo
Código identificador: 7556

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 - PRC 0217/2023

Processo: PRC 0217/2023 - Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS MUNICIPAIS**. Aberta a sessão, foram recebidos envelopes protocolizados pelas empresas ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA; COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA; EMBRAURB – EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA; CONTEPA – CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA; MTL CONSTRUTORA LTDA; EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sendo que se fez presente, no momento da abertura, apenas representantes das cinco primeiras citadas. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, membros da Comissão Técnica. Foi realizada verificação junto aos sites oficiais em cumprimento ao disposto no item 4.4.2.1 do edital, sendo as respectivas certidões anexadas aos autos. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

- **ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA;**
- **COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA;**
- **EMBRAURB – EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA;**
- **CONTEPA – CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA;**
- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;**
- **GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Empresa(s) inabilitada(s):

- **MTL CONSTRUTORA LTDA**, não apresentou declaração constante no item 3.4 do Projeto Básico c/c item 5.1 alínea “P” do edital.

Foi promovida diligência ao site www.tjmg.jus.br para complementar informação da Certidão Cível de Falência e Concordata da empresa COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA, no que se refere à razão social da empresa, documento impresso e juntado aos autos, bem como, foi promovida diligência junto ao mesmo site propondo a confirmação da Comarca a que pertence o município de Bela Vista de Minas. A empresa COIMA – CONSTRUTORA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA apresentou documentação com numeração de folhas inconstante, uma vez que algumas foram numeradas no verso e outras apenas em seu anverso. As empresas GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA e MTL CONSTRUTORA LTDA apresentaram Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 e, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes

presentes, a qual será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados, sendo disponibilizada no site da Prefeitura www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2023.

Anderson Junio Pereira

Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ana Maria Alexandrino de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Duarte Oliveira Franco

Membro da Comissão Técnica

Arthur Antônio Barbosa Rezende

Membro da Comissão Técnica

Representantes Presentes:

Roberto Lobato Neto

COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA

Karine Vasconcelos Cunha

EMBRAURB – EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA

Bruno Silva Araújo

CONTEPA – CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Camila Aparecida dos Santos Silva

ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA

Pedro Henrique Pittol de Vasconcelos

MTL CONSTRUTORA LTDA

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 7585

PARAPREV

ATO DE APOSENTADORIA Nº 069/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de um salário mínimo, R\$1.320,00 (um mil

trezentos e vinte reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Eliany Aparecida Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4400, inscrita no CPF sob o nº 479.813.346-91, no cargo efetivo Auxiliar de Administração, símbolo de vencimento NF001/NI43, com efeitos **a partir de 01/11/2023**.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 7545

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 070/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R\$1.469,22 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Leila Lima Grassi**, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 6061, inscrita no CPF sob o nº 425.698.426-72, no cargo efetivo Técnico em Administração, símbolo de vencimento NM001/NI68, com efeitos **a partir de 01/11/2023**.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 7546

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 071/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 2.014,81 (dois mil e quatorze reais e oitenta e um centavos), conforme determina artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição da República e o artigo 49 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor, **Valério Vitor Machado**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, matrícula nº 4955, inscrito no CPF sob o nº 483.454.586-53, no cargo efetivo Motorista Carteira “D”, símbolo de vencimento NF008/NI69, com efeitos **a partir de 06/11/2023**.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 7547

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 072/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 5.817,14 (cinco mil oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Luciane dos Santos Melgaço**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3572, inscrita no CPF sob o nº 567.608.256-91, no cargo efetivo Especialista em Educação, símbolo de vencimento MSOM3-M, com efeitos **a partir de 06/11/2023**.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 7548

PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 009/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede, **a partir de 13/09/2023, pensão por morte** no valor mensal de R\$ 2.311,73 (dois mil trezentos e onze reais e setenta e três centavos), correspondente a 100% (cem por cento) deste valor a **Luciano Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 490.164.906-04, cônjuge da servidora pública, **Eneida Igídia de Oliveira**, falecida em **13/09/2023**, inscrita no CPF sob o nº 363.053.676-04, servidora ativa no cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República de 1988 c/c o art. 58, inciso II da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o art. 2º, inciso II da Lei Federal 10.887/2004.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 7549

PARAPREV

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRC N. 007/2023 – DISPENSA N. 004/2023 – AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-
PARAPREV**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – PRC N. 007/2023 – DISPENSA N. 004/2023 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023**

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa de Licitação – PRC nº 007/2023 – Dispensa nº 004/2023 – Aviso de Contratação Direta nº 001/2023.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA/HOMOLOGA**, nos termos do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação nº 004/2023, PRC nº 007/2023, Aviso de Contratação Direta nº 001/2023, para contratação da empresa **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.238/0001-01, para a prestação de serviços de Assessoria Consultoria Atuarial, com elaboração da Avaliação Atuarial de 2024 referente ao encerramento do exercício de 2023, bem como serviço de gestão atuarial, treinamento em atuária e assistência presencial, controle tratamento dos riscos atuariais, conforme especificações, parâmetros regulamentação federal, de interesse do instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas-PARAPREV. Valor total de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE

Diretor Presidente

Publicado por: Isadora Fiuza Lopes
Código identificador: 7583

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 6.955/2023 - ATO PROMULGATÓRIO Nº 02/2023**

ATO PROMULGATÓRIO Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 39, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, inciso I, alínea “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGA** a seguinte parte vetada da lei:

LEI Nº 6.955/2023

Institui o Programa Escola Protegida no município de Pará de Minas.

(...)

Art. 6º Fica permitida a contratação de serviço de segurança armada para atuar nas escolas e creches da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – O serviço de trata o caput deverá ser especializado na prestação de vigilância e de segurança patrimonial, ostensiva e armada.

(...)

Pará de Minas, 28 de novembro de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente da Câmara

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Secretário

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 7580

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adicional por tempo de serviço à servidora Viviane Luzia Ambrósio Nunes.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento), referente ao 7º período aquisitivo, à servidora Viviane Luzia Ambrósio Nunes, em conformidade com o art. 55 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023.

Parágrafo único - Com a concessão disposta no *caput*, a servidora passa a fazer jus a 45% (quarenta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 7581

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Desincumbe servidora de substituição e retorna ao exercício de função gratificada conforme menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - DESINCUMBIR a servidora efetiva Michele Aparecida Villaça Freire da substituição interina da servidora Viviane Luzia Ambrósio Nunes no exercício do cargo comissionado de DIRETOR DE FINANÇAS em virtude do retorno da servidora Viviane Luzia Ambrósio Nunes às suas atividades a partir de 26 de novembro de 2023, tendo finalizado o afastamento por motivo de férias, conforme Portaria nº 151, de 9 de novembro de 2023.

Art. 2º - RETORNAR a servidora efetiva Michele Aparecida Villaça Freire ao exercício da função gratificada necessária à execução das atividades técnicas do setor de Controle Interno da Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de novembro de 2023.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 7582

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **RESOLUÇÃO SMED 18/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 SMED, de 27 de novembro de 2023

Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Instituições Municipais de Ensino e a contratação para exercício de função pública na Rede Municipal de Educação Básica no ano de 2024 e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente e o funcionamento regular das Instituições Municipais de Ensino, tendo em vista a legislação vigente,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelecer a competência e a responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação e dos Diretores Escolares Municipais, no cumprimento das disposições desta Resolução e instruções complementares.

Art. 2º - Compete ao Diretor de cada unidade escolar organizar o Quadro de Pessoal com base na legislação municipal vigente e em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

§1º- Compete à escola, por meio do Diretor, Especialista em Educação e Corpo Docente efetivo seguir os critérios complementares estabelecidos pela SMED para atribuição de turmas, aulas, funções, extensão de carga horária e turnos aos servidores efetivos, devendo ser observada também a conveniência pedagógica e as regras contidas no Estatuto do Magistério (Lei 5.288/2011).

§2º- Na escola onde houver servidor readaptado, o Diretor deverá definir, junto ao servidor, as atividades que deverá exercer, observando o cumprimento da carga horária completa de seu respectivo cargo efetivo de origem, as necessidades da escola, as restrições constantes do laudo médico oficial, o grau de escolaridade e a experiência do servidor, as quais deverão ser registradas em ata, datada e assinada pelo servidor, Diretor e por quem mais participar da reunião.

§ 3º- De acordo com a Resolução nº 2820/2015, Artigo 2º, II – Escola do Campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou aquela situada em área urbana, desde que atenda, predominantemente, às populações do campo. (Anexo III - lista das Escolas do Campo)

DOS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

Art. 3.º – As turmas, aulas e funções serão atribuídas aos servidores, observada a seguinte ordem de prioridade entre os detentores de cargo efetivo:

I - maior tempo de magistério na própria escola;

II - maior grau de habilitação na área;

III - nas escolas do campo, Especialização em “Educação do Campo” e “Programa Escola da Terra” referente ao Ensino Fundamental, oferecidos pela UFMG ou reconhecidos pelo MEC, concluído ou em curso respectivamente;

IV – nas escolas que oferecem o 1º ano do Ensino Fundamental, cursos na área de Alfabetização: PNAIC, Aperfeiçoamento oferecido pelo Aprende Brasil, e Capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, respectivamente;

IV - maior tempo de serviço no magistério municipal;

V - idade maior.

§ 1º - O tempo de magistério a ser computado para efeito do disposto no inciso I deste artigo é o tempo de serviço na escola, apurado a partir do exercício em decorrência de nomeação e no caso de mudança de lotação, data da última movimentação ocorrida.

§ 2º - Na habilitação a ser computada para efeito do disposto no inciso II deste artigo serão considerados os cursos de maior grau de habilitação na área acima do mínimo exigido pelo artigo 82 da Lei Complementar nº 5288/2011.

§ 3º - O tempo de serviço no magistério municipal a ser computado para efeito do disposto no inciso III deste artigo é o tempo de serviço no cargo, apurado a partir do exercício como contratado e ou efetivo no mesmo cargo.

§ 4º - Respeitada as prioridades, o Diretor e o Especialista em Educação poderão observar a conveniência pedagógica para distribuição das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais.

§ 5º - As funções de Eventual e Professor do Uso da Biblioteca serão oferecidas na forma de rodízio, dando oportunidade para todos os efetivos.

§ 6º - O professor deverá apresentar comprovantes dos cursos realizados na área de Alfabetização, conforme citado no inciso IV.

§ 7º - A função de Interventor Pedagógico poderá ser oferecida ao professor efetivo desde que o interessado tenha aptidão em alfabetizar, conhecimentos em metodologias de alfabetização e experiência com material lúdico, podendo retornar à regência de turma por mau desempenho.

DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Art. 4º - Os Professores (PAEB, PEB I e PEB II) e Especialistas em Educação Efetivos, observado a conveniência pedagógica, deverão requerer o Regime Especial de Trabalho para as vagas que surgirem ao longo do ano letivo (cargo vago ou em substituição) na própria escola ou em outra escola, exceto para os cargos de Profissional de Apoio Escolar, podendo ser dispensado a qualquer momento em virtude de provimento de cargo, redução de turmas, retorno do titular, desempenho insatisfatório ou outro motivo.

§1º- A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará modelo de requerimento para as Instituições de Ensino a ser preenchido pelos interessados e entregue na(s) escola(s) de interesse até 15 de dezembro de 2023.

§2º- Cabe à direção classificar os interessados de acordo com os critérios citados no artigo 3º desta Resolução referente à distribuição de turmas/turno/função.

§3º- O servidor poderá ser dispensado de ofício por motivo de:

- a) ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
- b) desempenho insatisfatório após avaliação feita pelo Diretor e Especialista em Educação, referendada pelo Colegiado Escolar;
- c) não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;
- d) a pedido do servidor.

§4º - O servidor dispensado nas hipóteses previstas no parágrafo anterior poderá pleitear o regime especial somente no ano letivo subsequente.

Art. 5º -A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica III efetivo, regente de aulas, poderá ser acrescida de até 18 (dezoito) aulas, para ministrar componente curricular para o qual seja habilitado ou autorizado de acordo com as formações descritas no artigo 17, incisos I e II da Resolução CEE nº 488, de 27/01/2022, na escola onde está em exercício ou em outra escola onde haja vaga, podendo ser dispensado a qualquer momento, em virtude de provimento de cargo, redução de turmas, retorno do titular, desempenho insatisfatório ou outro motivo pelo qual seja necessário o preenchimento da vaga.

Parágrafo Único – Aplica-se a essa situação, no caso de dispensa, os mesmos critérios previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo anterior.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º - Somente haverá contratação de servidor para o exercício de função pública, em cargo vago ou substituição, quando não houver servidor efetivo que possa exercer tal função ou no caso de vacância, até o provimento do cargo.

Parágrafo Único - Será permitido ao candidato apenas 1 (um) contrato na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Nenhum contrato poderá ser processado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Os contratos em substituição por afastamento do titular dos cargos de Professor, Servente Escolar, Especialista em Educação e Técnico em Administração serão firmados somente quando o afastamento for igual ou superior a 15 (quinze) dias, exceto quando a escola contar apenas com um titular, hipótese em que a substituição poderá se dar por qualquer prazo.

Parágrafo Único - A escola que contar com Professor para substituição eventual de docente, não poderá contratar Regente de Turma por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, exceto se o Professor Eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

Art. 9º - As vagas liberadas pela Secretaria Municipal de Educação devem ser divulgadas no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a chamada de candidatos interessados na referida vaga.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 10 – Serão abertas inscrições destinadas à contratação temporária de candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério e Administrativo das Instituições de Ensino da Rede Municipal nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, em formulário disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, www.parademinas.mg.gov.br, no caminho Secretarias > Educação > Informações Gerais da Educação, com início às 8 horas do dia 11/12/2023 e término às 17 horas do dia 22/12/2023.

Art. 11 - Onde houver necessidade de contrato, este será firmado nos termos da legislação vigente observando os critérios de classificação estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - No ato da contratação o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir:

I- Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de:

- Diploma ou
- Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;
- Ou comprovante de escolaridade conforme o caso;

II- Certidão, declaração ou comprovante de tempo de serviço na função pleiteada;

III- Comprovante de Curso de Informática para os candidatos a vaga de Técnico em Administração;

IV- Comprovante de participação nos cursos de formação continuada referente ao Ensino Fundamental, no “Programa Escola da Terra” ou especialização em “Educação do Campo” oferecidos pela UFMG ou reconhecidos pelo MEC;

V- Comprovante de participação nos cursos na área de Alfabetização: PNAIC, Aperfeiçoamento oferecido pelo Aprende Brasil e Capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, para quem concorrer a regência de turma do 1º ano do Ensino Fundamental;

VI - Documento de Identidade.

§1º - Nenhum candidato poderá ser contratado se não apresentar a documentação relacionada neste artigo.

§ 2º - Ao candidato que for contratado, será solicitada uma lista de documentos para serem apresentados as respectivas cópias acompanhadas do exame pré-admissional, com prazo definido no ato da contratação.

§ 3º - Não será permitido ao candidato após contratado, a mudança do local de trabalho, a não ser pelo interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 – O candidato que não concordar com sua classificação poderá requerer recurso por meio do *e-mail* educaprojetos@parademinas.mg.gov.br de acordo com o cronograma disposto no anexo I desta resolução.

Parágrafo Único - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 14 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação temporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício do servidor.

Art. 15 - O candidato poderá se inscrever para todas as funções previstas nesta Resolução, devendo fazer uma inscrição para cada função pleiteada, observando que isso também se aplica aos candidatos para a função de Profissional de Apoio Escolar de estudantes com deficiência auditiva ou surdez que fazem uso da LIBRAS.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 16 - Para as funções de Servente Escolar, PAEB, PEB I, PEB II, incluindo o Interventor Pedagógico, PEB III e Técnico em Administração:

- a) Habilitação mínima exigida para a função/conteúdo ao qual está pleiteando;
- b) Maior tempo de serviço (municipal) na função/componente curricular ao qual está pleiteando até 30/11/2023;
- c) Idade maior.

§ 1º - nas escolas do campo, Especialização em “Educação do Campo” e “Programa Escola da Terra” referente ao Ensino Fundamental, oferecidos pela UFMG ou reconhecidos pelo MEC, concluído ou em curso respectivamente; deve ser usado antes do maior tempo de serviço.

§ 2º - nas escolas que oferecem o 1º ano do Ensino Fundamental, cursos na área de Alfabetização: PNAIC, Aperfeiçoamento oferecido pelo Aprende Brasil, e Capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, deve ser usado antes do maior tempo de serviço.

§ 3º - O candidato à função de Interventor Pedagógico deverá ter aptidão para alfabetizar, conhecimentos em metodologias de alfabetização e experiência com material lúdico.

Art. 17 - Para a função de Especialista em Educação:

- a) Habilitação mínima exigida para a função ao qual está pleiteando;
- b) Maior tempo de serviço (municipal) na função de Especialista em Educação até 30/11/2023;
- c) Maior tempo de serviço (estadual) na função de Especialista em Educação até 30/11/2023;
- d) Maior tempo de serviço (municipal) na regência de turma ou aulas até 30/11/2023;
- e) Idade maior.

Parágrafo Único - nas escolas do campo, Especialização em “Educação do Campo” e “Programa Escola da Terra” referente ao Ensino Fundamental, oferecidos pela UFMG ou reconhecidos pelo MEC, concluído ou em curso respectivamente, deve ser usado antes do maior tempo de serviço.

Art. 18 - Para os candidatos a função de Professor Auxiliar (PAEB) serão classificados primeiramente quem possui curso de Pedagogia ou equivalente e depois aqueles que possuem Curso Normal ou Magistério de 1º grau em nível médio.

Art. 19 - Para a função de Profissional de Apoio Escolar, o candidato deverá apresentar no ato da contratação documentos que comprovem habilitação mínima exigida, cujas atribuições estão dispostas no anexo III desta Resolução, classificados de acordo:

a) Graduação em Educação Especial, licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com ênfase ou com especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional e Especializado e similares.

b) Curso de pós-graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva, Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional e Especializado ou Psicopedagogia, em cursos reconhecidos pelo MEC e com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

c) Curso de especialização, extensão, atualização ou aperfeiçoamento profissional nas áreas de Educação Especial, Educação Inclusiva, Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional e similares, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

d) Cursos de atualização ou aperfeiçoamento profissional nas áreas de Educação Especial, Educação Inclusiva, Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional e similares, com carga horária de 90 (noventa) até de 179 (cento e setenta e nove) horas.

e) Tempo de serviço em Instituições Escolares Públicas Municipais de Pará de Minas na função de Profissional de Apoio Escolar até 30/11/2023 na função pretendida (PAEB, PEB I ou PEB II).

f) Idade maior.

§1º - Para efeito de classificação na listagem do Professor Auxiliar de Educação Básica – PAEB serão classificados primeiramente os candidatos que possuem Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outro conteúdo com especialização para Educação Infantil e depois aqueles que possuem Curso Normal ou Magistério de 1º grau em nível médio.

§2º - O Profissional de Apoio Escolar contratado poderá atender até 3 (três) estudantes por sala, Público-alvo da Educação Especial - PAEE, que são aqueles com deficiência (intelectual, sensorial, física, múltipla ou surdocegueira) e transtorno do espectro do autismo, matriculados nas Instituições Públicas Municipais de Educação Básica.

§3º - O contrato de Profissional de Apoio deverá ser Professor Auxiliar de Educação Básica – PAEB para atender crianças da Creche, Professor de Educação Básica I - PEB I para atender crianças da Pré-escola e Professor de Educação Básica II - PEB II para atender estudantes do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Art. 20 – Para os candidatos à função de Profissional de Apoio Escolar de estudantes com deficiência auditiva ou surdez que necessitem do uso da LIBRAS, além da habilitação mínima necessária exigida para atuar como Professor Auxiliar de Educação Básica - PAEB, Professor de Educação Básica I - PEB I ou Professor de Educação Básica II - PEB II, será exigida uma das seguintes habilitações para classificação:

a) Licenciatura em Letras/ Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar;

b) Tecnólogo em Comunicação Assistiva – Libras e Braille, com diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar;

c) Certificação de Proeficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), com certificação de PROLIBRAS;

d) Avaliação de Proeficiência com resultado Apto para atuar como intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG, com comprovação através do comprovante de avaliação do CAS/MG, com resultado Apto;

e) Avaliação de Proeficiência com resultado de autorização especial sem restrição para atuar como intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG, com comprovação através do comprovante de avaliação do CAS/MG, com resultado de autorização

especial sem restrição;

f) Avaliação de Proeficiência com resultado de autorização especial com restrição para atuar como intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG, com comprovação através do comprovante de avaliação do CAS/MG, com resultado de autorização especial com restrição.

g) Fluência ou domínio de LIBRAS;

h) Tempo de serviço como Profissional de Apoio Escolar em Instituições Públicas Municipais de Pará de Minas de estudantes com deficiência auditiva ou surdez que fazem uso da LIBRAS até 30/11/2023 na função pretendida (**PAEB**, **PEB I** ou **PEB II**) e

g) Idade maior.

Art. 21 - O candidato contratado poderá ser dispensado por mau desempenho na função ou dificuldades no relacionamento, dentre outras, nas seguintes situações:

1 – depois de orientado e advertido, deixar de cumprir as decisões e as orientações da Equipe Diretiva, Especialista em Educação, Professora da Sala de Recursos, Técnicos da SMED e outros profissionais da escola ou da SMED que atuam direta ou indiretamente com o(s) estudante(s);

2 - por insuficiência técnica e profissional, quando seu desempenho não atender às necessidades gerais e específicas do(s) estudante(s) que acompanha.

3 – diante de reclamações reiteradas por parte da família, desde que essas reclamações sejam pertinentes e comprovadas;

4 - tratar o(s) estudante(s) de maneira rude ou agressiva, desde que comprovado;

5 - deixar de elaborar ou de entregar relatórios periódicos, registros por escrito das atividades desenvolvidas e outros relatórios ou formulários necessários;

6 – envolver na vida pessoal e familiar do(s) estudante(s) de maneira que isso comprometa o desenvolvimento de seu trabalho;

§ 1º – O Diretor da Instituição de Ensino é responsável por registrar por meio de orientações e advertências, todas as situações, fatos e acontecimentos que motivaram a dispensa, e deve oferecer ao Profissional de Apoio Escolar oportunidade para que esse justifique os ocorridos.

§ 2º – O Diretor da Instituição de Ensino poderá solicitar um representante da Gerência de Políticas de Inclusão da SMED para auxiliar a equipe da escola na decisão sobre a dispensa do profissional de apoio.

Art. 22 – Observada a necessidade e a conveniência pedagógica, o Profissional de Apoio Escolar contratado poderá ser remanejado dentro da própria Instituição, para acompanhar outro(s) estudante(s) diferente daquele(s) para o qual foi contratado, devendo-se observar, nesses casos:

a) o melhor atendimento ao estudante;

b) o perfil técnico e profissional do servidor;

c) as características do(s) estudante(s) e da turma.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As listagens de classificação dos candidatos inscritos para todas as funções serão publicadas no *site* da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, www.parademinas.mg.gov.br.

Parágrafo Único – Cada função prevista nesta Resolução terá listagem única de classificação dos candidatos inscritos e será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, www.parademinas.mg.gov.br, ficando disponível durante todo o ano.

Art. 24 - A chamada para contratação será processada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários determinados no *site* da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, www.parademinas.mg.gov.br.

Art. 25 - Ao Professor PEB III, já contratado para número de aulas inferior a 18 (dezoito) devem ser oferecidas as aulas do mesmo componente curricular que surgirem na escola ou em outra escola, até completar o cargo, antes de sua divulgação para chamada de candidatos.

Art. 26 - O tempo de serviço considerado para fins de inscrição, computado como critério de desempate, é aquele que não esteja vinculado a cargo efetivo, não foi utilizado para fins de aposentadoria e outros benefícios e não seja paralelo.

Art. 27 - É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 28 - A dispensa de servidor contratado para função pública pode ser indicada por autoridade responsável pela Instituição de Ensino que o colocará à disposição após comprovado o motivo que poderá levá-lo a ser dispensado, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

§1º - A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas;

II- provimento do cargo,

III- movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

IV - retorno do titular;

V- ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

VI- desempenho que não recomende a permanência após avaliação feita pelo Diretor e Especialista em Educação, referendada pelo Colegiado Escolar;

VII- não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

VIII- apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação.

§2º- A dispensa prevista nos incisos I ao IV deste artigo não impede nova contratação do servidor quando surgir outra vaga.

§ 3º - O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo só poderá ser novamente contratado no ano subsequente.

§4º- O servidor dispensado na hipótese prevista no inciso VIII deste artigo só poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 2 (dois) anos da dispensa.

Art. 29 - O servidor dispensado a pedido, de qualquer função tratada nesta Resolução, só poderá ser novamente contratado decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

Art. 30 - As situações excepcionais deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão, que farão a análise dos casos.

Art. 31 - Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas (por cargo) para candidatos comprovadamente com deficiência, conforme previsto nas Leis Federais 7.853/89, 8.213/91, 8.745/93, 12.764/2012, 13.146/2015, nos Decretos Federais 3.298/1999, 5.296/2004 e 9.508/2018, e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

§ 1º - Os candidatos com deficiência estão obrigados a declarar no ato da inscrição, sua deficiência.

§ 2º - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), no ato da contratação o candidato deverá apresentar laudo médico original que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de

dezembro de 1999 e suas alterações.

§ 3º - O laudo médico citado no parágrafo anterior precisa ser emitido com data atualizada, no máximo 1 (um) ano antes da data de sua convocação.

Art. 32 – O processo de inscrição, classificação e convocação será realizado conforme cronogramas estabelecidos nos anexos I e II desta Resolução.

Art. 33 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMED nº 17 de 12 de dezembro de 2022 e a Deliberação Normativa n.º 002/2021 de 22 de novembro de 2021.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2023.

Marluce de Souza Pinto Coelho

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Cronograma

Inscrição	das 8h do dia 11/12/2023 às 17h do dia 22/12/2023
Divulgação da classificação	15 de janeiro de 2024
Recurso	das 8h às 17h no dia 17/01/2024
Nova classificação, se houver alteração quanto aos recursos	18/01/2024
Divulgação das vagas	22/01/2024

Anexo II

Cronograma da convocação para apresentação dos documentos

23/01/2024	8h30min – Servente Escolar
	14h – Especialistas em Educação
	15h - Técnico em Administração
24/01/2024	8h30min - PAEB
	14h – PEB I
	15h – PEB II
25/01/2024	9h - Profissional de apoio – PAEB
	10h - Profissional de apoio – PEB I
	14h - Profissional de apoio – PEB II
26/01/2024	PEB III
	8h - Português/Inglês/Artes/Educação Física (anos iniciais e finais)
	9h - Matemática/Ciências
	10h – História/Geografia /Ensino Religioso

Anexo III

Lista das Escolas do Campo

Escola Municipal Conceição Maria Moreira – Limas do Pará
Escola Municipal Marechal Deodoro – Meireles
Escola Municipal Professora Izaltina Mendonça Meireles – Serra Verde
Escola Municipal Vereador Bosco Mendonça – Bom Jesus do Pará
Escola Municipal Vicente de Paula – Matinha

Anexo IV

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

As principais atribuições e responsabilidades do Profissional de Apoio Escolar, dentre outras, são:

- 1 - Auxiliar o professor regente na elaboração das adaptações, flexibilizações, adequações, ajustes ou diferenciações dos conteúdos, objetivos, atividades, avaliações etc., bem como na escolha de recursos, materiais e estratégias necessárias, conforme necessidade dos estudantes PAEE que acompanha, sempre de maneira colaborativa com o regente, seguindo orientações do especialista em educação e, quando for o caso, do professor da sala de recursos.
- 2 - Desenvolver, confeccionar, adaptar etc. recursos e materiais pedagógicos que contribuam para o desenvolvimento e aprendizado dos estudantes PAEE, sempre de maneira conjunta e colaborativa com o professor regente.
- 3 - Conhecer, estudar e se familiarizar com as características, potencialidades, limitações e necessidades dos estudantes PAEE que acompanha para melhor contribuir com o seu processo de desenvolvimento, escolarização e aprendizagem.
- 4 - Prestar assistência personalizada aos estudantes PAEE que acompanha, ajudando-o na participação nas aulas, na realização das atividades e no uso dos recursos e materiais adaptados, visando, acima de tudo, sua aprendizagem, participação nas aulas e autonomia.
- 5 - Auxiliar o professor regente na condução e supervisão das atividades da classe nos momentos em que este estiver orientando ou atendendo individualmente o estudante PAEE ou, eventual e excepcionalmente, nos momentos em que o regente precisar se ausentar da sala de aula.
- 6 - Contribuir na elaboração, execução e revisão do Plano de Desenvolvimento Individualizado – PDI dos estudantes PAEE que acompanha, conforme for solicitado, sob orientação do especialista em educação e, quando for o caso, do professor da sala de recursos.
- 7 - Auxiliar os estudantes PAEE que acompanha na sala de aula e em demais espaços da escola, especialmente naquelas atividades e situações de locomoção, higiene, alimentação, comunicação e interação social que demandaram a contratação de um Profissional de Apoio Escolar, zelando pela sua segurança e integridade física.
- 8 - Ficar à disposição da escola para desempenhar outras atividades necessárias, compatíveis com sua formação, quando os estudantes PAEE que acompanha não estiverem presentes.
- 9 - Excepcionalmente, havendo necessidade urgente e não prevista e que não possa ser atendida de outra maneira, o profissional poderá ser direcionado para contribuir em outras atividades afins e compatíveis com sua formação.
- 10 - Manter diariamente o registro do trabalho desenvolvido e das atividades realizadas: conteúdo trabalhado, métodos e estratégias usadas, adaptações realizadas, recursos e materiais didático-pedagógicos usados, resultados alcançados etc.
- 11 - Elaborar relatórios periódicos, conforme ficar determinado, sobre o trabalho desenvolvido com o estudante.

Publicado por: Cláudio Feliciano da Silva
Código identificador: 7554
